



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº. 566/2012, DE 08 DE MAIO DE 2.012.

REGULAMENTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA
FORMAÇÃO DA AGREMIÇÃO PRINCIPAL DE
FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE-MT, e dá outras providências”.

Art. 1º. Que fica proibido a contratação de atletas de outros municípios para compor a agremiação principal de futebol do nosso município;

Art. 2º. Que a Agremiação será composta somente de atletas das categorias de bases formadas pelos clubes municipais, incluindo os clubes das comunidades rurais, que terão suporte técnico e financeiro arcados com recursos da secretaria municipal de Esporte.

Art. 3º - Fica determinado a criação de Comissão técnica preparada para trabalhar e capacitar as crianças e adolescentes, formando uma categoria de base, sendo esta comissão e demais funcionários, subordinados diretamente ao Secretário de Esporte, à exemplo das demais Secretarias;

Art. 4º - Fica determinado a formação de representantes legais, responsáveis para representação dos clubes nas reuniões e responsáveis pelo recebimentos de recursos e ajudas de custos da Secretária municipal aos clubes.

Art. 5º - Fica determinado a criação de um cronograma anual executado pelo secretário de esporte, juntamente com comissão técnica e representantes dos clubes da sede do município e das comunidades rurais, demonstrando os trabalhos a serem realizados no decorrer do ano.

Art. 6º - Fica determinado criação de um cronograma anual de ajuda de custo aos clubes, tanto da sede do município, quanto os clubes das comunidades rurais, para formação de base do time principal do município, executado pelo secretário de Esportes, comissão técnica e representantes dos clubes.

Parágrafo único - Essa ajuda de custo deverá precedida de TAC – Termo de acordo de Conduta, entre secretário e representante dos clubes, que ficarão responsáveis pela manutenção dos recursos e materiais cedidos, conforme exemplo (bolas, jogos de camisas, redes e demais materiais esportivos).

Art. 7º - Fica determinado a manutenção do time principal do município, que será composto por uma seleção dos atletas dos clubes do município, formando a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

seleção municipal que representa o município nos torneios e campeonatos intermunicipais e estaduais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de Maio de 2.012.



LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal